

VI (SEXTO) TERMO ADITIVO (REAJUSTE VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº092/2017-PMSC, Nº017/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, JADSON GOMES GALINDO 06777847405 (GALINDO LOCAÇÕES).

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ - PE**, com sede na Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, portadora do CPF Nº032.209.263-98, e da cédula de identidade nº13197269-33, SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio nº189, centro na cidade de Santa Cruz-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **JADSON GOMES GALINDO 06777847405 (GALINDO LOCAÇÕES)**, com sede/ endereço na Avenida 03 de maio nº 112, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.178/0001-08, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Jadson Gomes Galindo, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 067.778.474-05, e da cédula de identidade nº 7202509 SDS/PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo Nº092/2017-PMSC, Nº017/2017-FMS, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/2017-FMAS, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Valor do Reajuste;

1.1 O presente termo aditivo necessita de um novo reajuste para mais 10% (dez por cento), visto que como mostra o IV quarto termo aditivo já havia um reajuste de 10% (dez por cento) totalizando assim com o novo reajuste, um aumento de 20% (vinte por cento) no valor do contrato, para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda das viagens e desenvolver as atividades e gastos com o veículo locado, devido a grande elevação dos insumos e estes fatos impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam - se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, devido a crise política e econômica financeira em que o país se encontra hoje, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando em 10% (dez por cento) conforme quarto termo aditivo e de agora por diante com o novo reajuste de 10% (dez por cento) fica reajustado 20% (vinte por cento) no valor do contrato, do valor inicialmente contratado, conforme apresenta abaixo, nas rotas (08 e 10).

ROTA 08 - Locação de veículo tipo FIAT PÁLIO FLEX de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, onde executará os serviços de condução de pacientes clínicos, para tratamento nos hospitais das cidades de Salgueiro e Petrolina/vice-versa, quando necessário, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando 10% (dez por cento), do valor inicialmente contratado acrescentando o valor de **R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais)**, mensalmente, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original na Rota - 08 reajustando para mais 10%(dez por cento). O valor que era anteriormente no IV-termo aditivo de **R\$3.080,00(três mil e oitenta reais)** passará a ser de agora por diante com o acréscimo de mais 10% (dez por cento), o valor de **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)** mensalmente.

ROTA 10 - Locação de veículo tipo GM CHEVROLET ONIX de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, onde executará os serviços das atividades atribuídas ao gabinete da Secretaria Municipal de Saúde e pessoas de apoio, na Sede e Interior /vice-versa, quando necessário, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando 10% (dez por cento), do valor inicialmente contratado acrescentando o valor de **R\$ 278,00(duzentos e setenta e oito reais)**, mensalmente, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original na Rota - 10 reajustando para mais 10%(dez por cento). O valor que era anteriormente no IV-termo aditivo de **R\$3.058,00(três mil e cinquenta e oito reais)** passará a ser de agora por diante com o

acréscimo de mais 10% (dez por cento), o valor de **R\$ 3.336,00 (três mil trezentos e trinta e seis reais)** mensalmente.

Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:

2.1- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 01 de Julho de 2022.

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO

Ordenadora Despesa do FMS
CONTRATANTE

JADSON GOMES GALINDO 06777847405

CNPJ: 28.329.178/0001-08
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: